

TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL Nº 03/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO
AO CONTRATO Nº 004/2023, que entre si
celebram o Município de São José do Piauí – PI,
por intermédio da Prefeitura Municipal de São
José do Piauí – PI, e a empresa STS
INFORMATICA LTDA - EPP, na forma abaixo.

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida central, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pela Prefeito Municipal, a Sra. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15, neste ato representado por sua autoridade competente.

CONTRATADA

STS INFORMATICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.726.333/0001-76, sediada Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Picarra, Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. VICENTE MIRANDA, CPF: 016.477.253-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, concomitantemente:

- I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses;
- II – o acréscimo quantitativo ao valor contratual, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão do aumento da demanda pelos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

O Contrato nº 004/2023 tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, treinamento de pessoal, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação, necessários ao funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC, utilizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (ART. 107)

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 31/12/2025 para 31/12/2026.

A prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) os serviços possuem natureza contínua, essencial e estratégica;
- b) o sistema SIAFC é indispensável à execução das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e de controle interno do Município;
- c) a contratada vem executando o contrato de forma regular e satisfatória;
- d) foi demonstrado o interesse público e a vantajosidade da manutenção do vínculo contratual;
- e) a descontinuidade dos serviços acarretaria prejuízos à gestão fiscal, administrativa e ao cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (ART. 124)

Fica autorizado o acréscimo quantitativo ao objeto contratual, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O acréscimo decorre de necessidade superveniente da Administração, consubstanciada no aumento da demanda pelos serviços de:

- suporte técnico especializado;
- manutenção do sistema SIAFC;
- treinamento de servidores;
- atendimento a atualizações normativas, operacionais e tecnológicas.

Parágrafo único. O acréscimo não implica alteração da natureza do objeto contratado, tampouco decorre de falha de planejamento inicial, limitando-se à ampliação quantitativa dos serviços originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do acréscimo previsto na Cláusula Quarta, o valor global do contrato passa de R\$ 2.134,69 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais para R\$ 2.234,61 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais, conforme solicitação da contratada em ajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), constante nos autos deste processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2023 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do término da vigência anterior, condicionada sua eficácia à publicação na forma legal.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2025.

ADMAELTON
BEZERRA
SOUSA:87779323315
Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ADMAELTON BEZERRA
SOUSA:87779323315

STS INFORMATICA
LTDA:73726333000176
VICENTE MIRANDA – Sócio Administrador
STS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº 73.726.333/0001-76

Assinado de forma digital por STS
INFORMATICA LTDA:73726333000176
Dados: 2025.12.30 15:09:44 -03'00'

Testemunhas:

CPF:

CPF: